



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº.1286, DE 31 DE AGOSTO DE 1978

Incorpora gratificação aos vencimentos de funcionário que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam incorporados aos vencimentos do funcionário municipal, Sr. PAULO PALLADINI, Padrão N, para todos os efeitos legais, os proventos relativos à gratificação, recebidos pelo mesmo, como Secretário da Junta de Serviço Militar de Mococa.

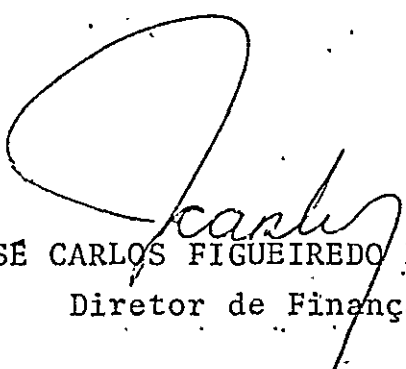
Parágrafo Único - Os proventos da gratificação de que trata este artigo, serão aqueles pagos no último mês de efetivo exercício nas funções de Secretário da Junta de Serviço Militar de Mococa.

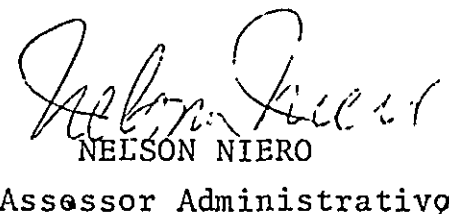
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE AGOSTO DE 1978


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor de Finanças


NELSON NIERO
Assessor Administrativo